



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2018

**OBJETO:** Constitui objeto deste Pregão Presencial SRP, o Registro de Preços, A contratação da empresa especializada na prestação de Serviço de Manutenção e reposição de peças para Computadores Desktop e Notebooks, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem estar Social, em suas repartições, no exercício de 2018, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**ANEXOS:** Integram o presente Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- III - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- IV - Modelo de Proposta Comercial;
- V - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- VII - Minuta do Contrato
- VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

### ÍNDICE

#### ITEM   ASSUNTO

- 1      DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2      DO OBJETO
- 3      DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4      DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5      DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6      DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 7      DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 8      DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO
- 9      DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10     DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
- 11     DA HABILITAÇÃO
- 12     DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- 13     DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14     DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 15     DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16     DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
- 17     DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 18     DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA
- 19     DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
- 20     DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 21     DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
- 22     DO PAGAMENTO
- 23     DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO
- 24     DOS RECURSOS
- 25     SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 26     DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Processo: 044/2018

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura da Sessão Pública: **12 de Junho de 2018 às 08 horas (horário local)**

Período de disponibilidade do edital: **de 25/05/2018 a 11/06/2018.**

Endereço Eletrônico: [cplxapuri@gmail.com](mailto:cplxapuri@gmail.com)

Local: **Sede da Prefeitura Municipal de Xapuri, Rua Floriano Peixoto, nº 114 - Centro, Xapuri – Acre, CEP 69930-000.**

A Prefeitura Municipal de Xapuri, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação A Prefeitura Municipal de Xapuri, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – designada pelo Decreto nº. 383, de 01/08/2017, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, para contratação do objeto especificado no Termo de referência – Anexo I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Iury Rodrigues Moreira**, tendo como equipe de apoio os servidores nomeado através do Decreto nº 383/2017 de 01 de Agosto de 2017.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

## 1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação foi regularmente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI-AC ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, conforme consta no processo administrativo acima indicado.

1.2 Do Órgão Participante desta Licitação Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem estar Social.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, o Registro de Preços, A contratação da empresa especializada na prestação de serviços destina-se, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem estar Social, em suas repartições, no exercício de 2018, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no **ANEXO I** –



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária abaixo descrita:

#### **2018 - Manutenção da Secretária Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **1092 – Manutenção do Conselho Tutelar**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **2090 – Serviços da Proteção Social Básica**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **2092 – Apoio a Organização dos Suas**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **2093 – Fortalecimento do Controle Social SUAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **2094 - Apoio a Organização Programa Bolsa Família**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **2095 – Fortalecimento do Controle Social IGDPBF**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **2064 – Acessuas Trabalho**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso: 00.101 – FPM – 00.117 – Fundo SUAS.**

.

### 4. DO FORNECIMENTO

4.1 O local e os critérios de fornecimento, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 5. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, bem como as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. ***Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais alterações.***



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

5.2 Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

5.3 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3.1. *Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.*

## 6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada a **Prefeitura Municipal de Xapuri**;
- g) **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição**;
- h) Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

## 7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 7.2 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 7.3 **PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 7.4 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 7.5 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 7, não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular pro
- 7.6 postas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.
- 7.7 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem**
- 7.8 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.
- 7.9 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 7.9.1. **Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal**, deve apresentar esta Declaração em envelope



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 3**

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**PREGÃO PRESENCIALSRP Nº. /2018**

**NOME COMPLETO DA LICITANTE**

**CNPJ:**

**e-mail:**

**Endereço e telefone:**

7.9.2. separado, identificando-o da seguinte forma:

Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

7.9.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 139/2011), a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

- a) **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou**
- b) **Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou**
- c) **Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento.**

**8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**8.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

- a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando
- b) ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.7;
- c) 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)**;
- d) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);
- e) 1 (um) envelope contendo o documento de credenciamento (**Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital**), (**ENVELOPE Nº 3**), **para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 8.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 8.3 Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.
- 8.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 8.5 Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O interessado que pretender participar de mais de um item dos objetos licitados, deverá apresentar proposta para cada item.
- 9.2. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

<b>ENVELOPE Nº 1</b> <b><u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u></b>	
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. ____/2018</b>	
<b>NOME COMPLETO DA LICITANTE</b>	
<b>CPF:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	
<b>CONCORRE PARA (informar o item que a pessoa física está concorrendo)</b>	

- 9.3. A proposta de preço deverá ser em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.
- 9.4. Os licitantes poderão cotar um ou mais objetos descritos no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.
- 9.5. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº. e a Comissão.
- 9.6. A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 9.7. A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.
- 9.8. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 9.9. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 9.10. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.
- 9.11. **O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 9.12. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar descritas na proposta de preços: Item, especificações, MARCA, valor unitário e valor total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
- 10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
- 10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
- 10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:
- Abertura da proposta e registro de seu preço;
  - Conformidade da proposta;
  - Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
  - Fase de lances;
  - Definição da proposta classificada em 1º lugar;
  - Negociação com o Pregoeiro;
  - Declaração da proposta classificada em 1º lugar;



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- h) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
  - i) Aceitação;
  - j) Habilitação;
  - k) Declaração vencedora;
  - l) Adjudicação.
- 10.5 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- 10.6. **PROPOSTA DE PREÇOS** - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
- 10.7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de MENOR PREÇO POR ITEM OU POR LOTE, conforme definido no preâmbulo deste Edital**, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 10.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.8. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.9. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 10.10. **Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**
- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos e **previstas no Termo de Referência**.
  - b) Cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
  - c) Cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexecutáveis. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.
  - d) **EQUALIZAÇÃO** - Se a licitante for cooperativa de trabalho, no início da fase de classificação das propostas, para fins de aferição do preço ofertado e aplicação do princípio da isonomia entre os licitantes, será acrescido ao valor da mão-de-obra de sua proposta, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV da Lei federal nº. 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº. 9.876, de 26/11/1999). Se



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

vencedora, o Pregoeiro reverterá a equalização, mediante a exclusão do incremento de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra contido na proposta. E a adjudicação se fará sobre o valor da proposta sem a equalização.

**10.11 Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

**10.11.1** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

**10.12** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

**10.13** A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da maior proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de menor valor, estabelecida como rodada completa de lances.

**10.14** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

**10.15** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.16** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

**10.17** Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.18** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.18.1** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

**10.18.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

- 10.18.3** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 10.18.4** Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- 10.18.5** Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item **10.13**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo Pregoeiro.
- 10.19** Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 10.20** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá às regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.21** Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:
- 10.21.1** **A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira;**
- 10.21.2** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 10.21.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 10.21.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa, conforme faculta o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.21.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.18.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.21.6 Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 10.22** Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.23** O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 10.23.1 No caso de microempresa e empresas de pequeno porte mais bem classificadas será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.24 Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 16 – Sanções Administrativas deste Edital.**
- 10.25** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 10.25.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.25.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

10.25.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o objeto;

10.25.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.25.5 **Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**

**10.26** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**10.27** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.28** A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A adjudicação A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

## 11 DA HABILITAÇÃO

**11.1** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE Nº 2</b> <b><u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u></b>	
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIALSRP Nº. ___/2018</b>	
<b>NOME COMPLETO DA LICITANTE</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>e-mail:</b>	<b>Endereço e telefone:</b>

### 11.2. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

#### 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade Previdenciária, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de 10 de 2014.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme redação dada pela Lei 12.440 de 2011.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**11.2.3. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
  - b.1)** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- b.2)** Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
- b.3)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
- b.4)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a licitante ofertar, que serão deduzidas de seu Patrimônio Líquido à medida de sua participação e até o limite deste, como requisito necessário para garantir que a contratada cumprirá as obrigações originadas da adjudicação

#### 11.3.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**
- b) o material estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar social, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) não esteja (am) de acordo com as Especificações.

#### 11.3.5 Outras Comprovações

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo V**), elaborada em papel timbrado, atestando que:
- b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;
- d) Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- e) As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2 O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada à autoridade superior do órgão indicado no **item 1.1** e entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitações, na Rua Floriano Peixoto, nº 114 - Centro, Xapuri – Acre, CEP 69930-000, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital.
- 12.3 Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **12.1** e **12.2**.
- 12.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.5 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

## 13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 13.2** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- 13.4** A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 13.5** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- 13.6** Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no **subitem 1.1.** e, necessariamente, entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 114 - Centro, Xapuri – Acre, CEP 69930-000, até as 17:00 horas.
- 13.7** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.8** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.9** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;
- 13.11** Constatado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no **item 1.1.** ao Licitante vencedor.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1** Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 14.2** O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2.1** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
- 14.2.2** O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**14.2.3** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal 7.892/2013 bem como na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.
- 15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.3** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

- 16.1** O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitada pelos órgãos usuários participantes extraordinários respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 16.2** Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.
- 16.3** A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;
- 16.4** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**16.5** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

**16.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**17.1.** A empresa contratada a cumprirá os encargos e as obrigações constantes deste Edital e seus anexos da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**18.1.** O Órgão indicado no subitem 1.1 cumprirá as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

## **19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**19.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**19.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**19.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**20.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**20.1.1.** À pedido, quando:



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**20.1.2.** Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 21. DO PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas.

**22.2.** É vedada a antecipação de pagamento.

**22.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.

**22.4.** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

- a) Apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Seção Administrativa da \_\_\_\_\_, sito a rua \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/AC do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
- b) Certificação (atesto) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
- c) Verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação em cada sítio correspondente ou no SICAF, quais sejam:



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
  - II. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - III. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
  - IV. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - VI. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 22.5. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
- a) Emitido em nome de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_;
  - b) Dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;
  - c) Conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

Detalhar o objeto:

Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_

Setor responsável:

Nota de empenho: \_\_\_\_\_.

- 22.6. O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
- 22.7. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.
- 22.8. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 22.9. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico ou SICAF.
- 22.10. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
- 22.11. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.12. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

## 23. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO

- 23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato ou documento equivalente em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.
- 23.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 23.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 23.4.** O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Município de Xapuri deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.
- 23.5.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 23.4 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 23.6.** A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.
- 23.7.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
- 23.8.** A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação do extrato de contrato.
- 23.9.** Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 86 da lei 8.666/93.
- 24.2.** O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 24.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 24.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Assessoria Jurídica, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.
- 24.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 24.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 25.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.7.** Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Floriano Peixoto, nº 114 - Centro, Xapuri – Acre, CEP 69930-000 - via correio eletrônico no endereço [cplxapuri@gmail.com](mailto:cplxapuri@gmail.com)
- 25.8.** Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no **item 1.1** o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
- 25.9.** O Pregoeiro E sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 25.10.** Compete a Prefeitura Municipal de Xapuri, através do Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiros:
- Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
  - Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.
- 25.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Xapuri.
- 25.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.13.** Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Acre.
- 25.14.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.
- 25.15.** A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 25.16.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela área de Cadastro da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações.
- 25.17.** As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.
- 25.18.** – Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitações CPL, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 114 - Centro, Xapuri – Acre, CEP 69930-000. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
- 25.19.** - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 25.20.** – Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através de Publicação no Diário Oficial do Estado e Jornais locais quando houver.
- 25.21.** – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 25.22.** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 26. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 26.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 26.2.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 26.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de locação de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- 26.4.** Fica constituído o Foro da Cidade de Xapuri para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xapuri - AC, 24 de Junho de 2018.

Iury Rodrigues Moreira  
PREGOEIRO



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

1.1. A contratação da empresa especializada na prestação de serviços destina-se a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social, para que possamos suprir as necessidades existentes na prestação/fornecimento de Serviço de Manutenção e reposição de peças para Computadores Desktop e Notebooks pertencentes à secretaria mencionada.

**3. Justificativa**

3.1 A referida licitação se faz necessária para a Aquisição de Prestação de Serviços (serviço de prevenção corretiva com reposição de peças) em computadores desktop e notebooks, para suprir demandas da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social.

3.2. Periodicamente faz-se necessária a aquisição de Prestação de Serviços, na prestação/fornecimento de Serviço de Manutenção e reposição de peças para Computadores Desktop e Notebooks, desta forma se faz necessária abertura de processo licitatório para a aquisição de Prestação de Serviços essenciais para nossa Secretaria para que possamos atender melhor os usuários dos nossos programas e serviços .

3.3 A eventual aquisição do objeto será realizada através do processo licitatório, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social o gerenciamento da futura licitação.

**4. Detalhamento do Objeto e do quantitativo estimado**

4.1 O objeto deste processo licitatório é a Aquisição de empresa especializada na prestação/fornecimento de Serviço de Manutenção e reposição de peças para Computadores Desktop e Notebooks do tipo: conforme descrito e quantificado estimadamente no quadro abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO PARA COMPUTADOR DESKTOP	UNID	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

1.	Placa mãe (Asus, Intel ou Gigabyte)	Un	15		
2.	Disco Rígido (mínimo HD 500 GB)	Un	15		
3.	Processador (mínimo I3, ou AMD Ryzen 5)	Un	05		
4.	Pente de Memória (mínimo DDR 34 GB)	Un	10		
5.	Leitor Óptico (gravadora de DVD e CD)	Un	10		
6.	Fontes (Bluecase com cabos ou as dedicadas)	Un	15		
7.	Placa de Vídeo (VGA) (mínimo AMD 230 R5 ou GeForce GT 710)	Un	15		
8.	Coolers	Un	10		
9.	Adaptador de som (USB to P2)	Un	15		
10.	Cabos de Força	Un	10		
11.	Cabos VGA	Un	10		
12.	HDMI	Un	15		
13.	Monitor de 18,5	Un	05		
14.	Serviço Prestado em Assistência Técnica (formatação, limpeza, substituição de peças)	horas	3.000		
<b>ORD</b> .	<b>DISCRIMINAÇÃO PARA NOTEBOOK</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇOS</b>	
				<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
15.	Disco Rígido (mínimo HD 500 GB)	Un	08		
16.	Processador (mínimo I3, ou AMD Ryzen 5)	Un	08		



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

17.	Pente de Memória (mínimo DDR 34 GB)	Un	08		
18.	Leitor Óptico (gravadora de DVD e CD)	Un	08		
19.	Cabos de Força	Un	08		
20.	Cabo Flat	Un	08		
21.	Serviço Prestado em Assistência Técnica (formatação, limpeza, substituição de peças)	horas	1.500		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**5. Do recebimento, prazo, garantia e local de entrega:**

- 5.1** O serviço a ser ofertado devesse ser de ótima qualidade, sem nenhum dano ao material, devendo ser entregues em perfeito estado, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de rescisão do contrato ou documento equivalente, tais como: descrição completa e detalhada, conforme especificado neste documento;
- 5.2** O material fornecido devesse atender as necessidades da secretaria mencionada, caso não atendam às especificidades do presente Termo de Referência. Devendo a contratante substituir o material fornecido de imediato, à contratada nos casos em que não atenda às exigências do edital, sem que isso cause ônus à contratante.
- 5.3** O embargo do recebimento definitivo do produto não implicará dilação do prazo do material fornecido, nem servirá de base para justificar qualquer atraso.
- 5.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do material fornecido.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 5.5** A licitante vencedora obriga-se a substituir o material fornecido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação efetuada pelo órgão solicitante do material, entregue e aceito, quando comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.
- 5.6** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada, na secretaria do órgão solicitante e emitente da Nota de Empenho dirigido à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratante aplicará a multa de acordo com as normativas da Lei nº 8.666/93.
- 5.7** O prazo para o fornecimento do material, objeto deste termo de referência será conforme demanda da licitante a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou do Contrato.
- 5.8** O fornecimento do material ofertado terá garantia individual contra defeitos descritos, a contar do recebimento do mesmo.
- 5.4** Constatados os defeitos de fábrica do material no prazo de garantia, a contratante efetuará devolução sem ônus ao órgão solicitante no prazo de até 02 (dois), devendo a contratada realizar troca imediata do produto.
- 5.5** A entrega será realizada no município de Xapuri-Ac, na Rua 24 de Janeiro nº. 280 - Centro, na Secretaria de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social de Xapuri.

## **6. Fundamento Legal**

- 6.1** Este processo está fundamentado legalmente na Lei n.º8.666/93 e a Lei n.º. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes.

## **7. Prazo de Vigência do Registro de Precos**

- 7.1** A validade do registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

## **8. Obrigações da Contratada**



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 8.1** A Contratada deverá fornecer os itens constantes no termo de referência, nas condições e prazo determinados no item 5 e seus subitens deste instrumento, devendo comunicar ao órgão solicitante da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato emitido em decorrência da Ata de Registro de Preços, no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, a existência de problemas para execução do objeto, quando for solicitado;
- 8.2** A Contratada deverá entregar o objeto deste termo de referência, no local indicado pelo solicitante, após assinatura do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social, mediante autorização prévia.
- 8.3** A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.4** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 8.5** A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.6** A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 8.7** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 8.8** A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- 8.9** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.10** Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.11** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. Obrigações da Contratante**

- 9.1** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;
- 9.3** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 9.4** Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

## **10. Fiscalização**

- 10.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Bem Estar Social observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**10.2** Do fiscal/gestor do contrato:

10.2.1 O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável pelo setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social.

10.2.2 Têm-se como atribuições mínimas do fiscal/gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d) Requer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- e) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Gestor de Convênio, eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos;



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
TERMO DE REFERENCIA

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- h) Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e prazos de vigência dos convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
- i) Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

### **11. Dotação Orcamentária**

#### **2018 - Manutenção da Secretária Municipal de Cidadania Trabalho e Bem Estar Social**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **1092 – Manutenção do Conselho Tutelar**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **2090 – Serviços da Proteção Social Básica**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **2092 – Apoio a Organização dos Suas**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **2093 – Fortalecimento do Controle Social SUAS**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **2094 - Apoio a Organização Programa Bolsa Família**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **2095 – Fortalecimento do Controle Social IGDPBF**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **2064 – Acessuas Trabalho**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso: 00.101 – FPM – 00.117 – Fundo SUAS.**



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
TERMO DE REFERENCIA**

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Xapuri – Acre, 24 de Junho de 2018.

Alessandra Barroso da Silva  
Secretária Municipal da SEMCTABES



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2017 – CPL  
EDITAL  
ANEXO II

Processo Nº 044/2017

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. .... /2018

VALIDADE: .... (.....) MESES

Aos ....., no (Órgão indicado no subitem 1.1), .....(endereço completo), por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. .... /2018**, do **processo nº ..... -.... /2018**. E a respectiva homologação pelo Prefeito de Xapuri-ac (órgão indicado no subitem 1.1), publicada no Diário Oficial do Estado nº. \_\_\_\_\_ do dia em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços Registro de Preços para ....., conforme especificações constantes no Termo de Referência. – Anexo I.

#### 2. DO (S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Encarte I**”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de .... (.....) meses, a contar da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo,



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2017 – CPL  
EDITAL  
ANEXO II

Processo Nº 044/2017

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. A contratação decorrente desta Ata será formalizada através de contrato ou documento equivalente, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.
- 3.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.
- 4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2017 – CPL  
EDITAL  
ANEXO II

Processo Nº 044/2017

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões Negativas de: Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas;
- 7.2 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria de Obras e serviços Urbanos. Deverá constar na Nota Fiscal o número do empenho e o número do contrato utilizado.
- 7.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do Contratante;
- 7.4 Os valores a serem pagos pelo Contratante corresponderão exclusivamente ao que for comprovadamente entregue pela Contratada;
- 7.5 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.
- 7.6 A empresa deverá cumprir demais obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

## 8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

- 8.1. A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.
  - a) Fornecer o material na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
  - b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do material a ser entregue que neles forem empregados;
  - c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o **CONTRATANTE** de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
  - d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
  - e) Disponibilizar para o **CONTRATANTE**, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela entrega do material, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2017 – CPL  
EDITAL  
ANEXO II

Processo Nº 044/2017  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;
- g) A CONTRATADA deverá substituir o material não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) O prazo de entrega será de 2 (dois) dias a partir da emissão da Ordem de Entrega, assinada por servidor autorizado pelo Solicitante.
- i) A Empresa Licitante deverá apresentar licença ambiental e/ou autorização ambiental da empresa madeireira, bem como comprovar a origem da madeira que pretende utilizar.
- j) A durabilidade natural da madeira em contato com o solo deverá ser de pelo menos 4 anos.

## 9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.

- a) O CONTRATANTE exercerá através da Prefeitura de Xapuri, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;
- f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
- g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
- h) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização do material a ser entregue pela CONTRATADA.
- i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento do material referente ao objeto deste Edital.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2017 – CPL  
EDITAL  
ANEXO II

Processo Nº 044/2017

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12 § 1º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.
- 10.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 § 3º do Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

## 12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
  - b) A ata esteja vigente;
  - c) Haja fornecedores registrados;
- 12.2 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto a CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 12.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
- 12.4 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2017 – CPL  
EDITAL  
ANEXO II

Processo Nº 044/2017  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14. DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ....../2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93.

15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Xapuri/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FORNECEDOR**

#### TESTEMUNHAS

1.

Nome:

2.

Nome:



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2017 – CPL  
EDITAL  
ANEXO II**

Processo Nº 044/2017

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CPF:**  
**Assinatura**

**CPF:**  
**Assinatura**



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
ANEXO III

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**ENCARTE I**

1) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_(UF)\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
ANEXO IV

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO IV MODELO DE CARTA PROPOSTA

**NOME COMPLETO DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**EMAIL:**

**REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:**

Proposta que faz a pessoa física/empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço: \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2018.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

A validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Declaro que presto garantia dos serviços objeto deste processo licitatório pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for de maior prazo.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**Notas:**

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante;
- 2) Deve ser indicada a especificação/descrição detalhada do objeto de cada itens propostos, sob pena de desclassificação do licitante, como também a garantia quando for prevista no Termo de Referência;
- 3) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
ANEXO V

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_/2018-CPL - PROCESSO nº. \_\_\_/2018

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, (ou por intermédio de seu representante legal), infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
ANEXO VI

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2018-CPL - PROCESSO n.º \_\_\_\_/2018**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante), CPF n.º \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, (ou por intermédio de seu representante legal, infra-assinado), para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
ANEXO VII

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº.** \_\_\_\_\_  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº.** \_\_\_\_\_ **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, POR INTERMÉDIO DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º. \_\_\_\_\_, com competência para assinar contratos, de outro lado, a pessoa física \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo Nº. \_\_\_\_/2018. O **CONTRATO para Prestação de serviços de \_\_\_\_\_, por um período de \_\_ (\_\_\_) meses**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/201\_\_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. \_\_\_\_/201\_\_

**DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo dos serviços, conforme Termo de Referência.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias **contado da apresentação da Nota Fiscal.**



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
ANEXO VII

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que motivado pelo CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência, certificada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

#### **DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), seu preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral Do Município, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_, datada do dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data de assinatura.

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
ANEXO VII

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA-** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto na forma preceituada pelo edital, observadas as especificações técnicas e condições comerciais especificadas neste anexo;
- b) Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade do produto a ser entregue que neles forem empregados;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, em conformidade com art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como, do Gerente da empresa, para caso de emergência;
- f) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA OITAVA –** A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato:

- a) O CONTRATANTE exercerá através da Secretaria Municipal de Finanças, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
ANEXO VII

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- e) Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos num prazo máximo de 24 horas após a entrega;
- f) Realizar a qualquer tempo e a seu critério, orçamentos paralelos ao apresentado pela CONTRATADA, a fim de resguardar tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA quanto à lisura dos respectivos orçamentos;
- g) O CONTRATANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;
- h) Designar um responsável técnico para acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA.
- i) Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes o fornecimento do serviço referente ao objeto deste Edital.

### **DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**CLÁUSULA NONA** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

### **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (**se houver**), além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
ANEXO VII

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O atraso no serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA DECIMA NONA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

## **DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
ANEXO VII

Processo Nº 044/2018  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**- Não Será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. \_\_\_/\_\_\_ e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xapuri Estado do Acre.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
ANEXO VII**

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Xapuri/AC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 017/2018 – CPL  
EDITAL  
ANEXO VII

Processo Nº 044/2018

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**


(\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139, de 10/11/2011, não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- ( ) Micro empresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;
- ( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00;
- ( ) Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_

*Nome e CPF do representante legal*

	<b>ESTADO DO ACRE</b> <b>PREFEITURA DE XAPURI</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>Nº. 017/2018 – CPL</b> <b>EDITAL</b> <b>ANEXO IX</b>	Processo Nº 044/2018 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

## ANEXO IX

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2018-CPL - PROCESSO n.º \_\_\_\_/2018**


### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### (MODELO)

(Nome completo da licitante) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
 (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

	<p><b>ESTADO DO ACRE</b> <b>PREFEITURA DE XAPURI</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS</b> <b>Nº. 017/2018 – CPL</b> <b>EDITAL</b> <b>ANEXO IX</b></p>	<p>Processo Nº 044/2018 Folha Nº _____ Rubrica _____</p>
---	---	--

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.